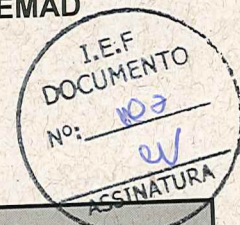


Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO  
AGENDA VERDE



| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO  |                    |   |  |
|---|--------------------|---|--|
| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental   | Número do Processo | Data da Formalização                        | Unidade do SISEMA Responsável processo |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo  | 14030000304/18     | 04/09/2018                                  | NAR.Serro                              |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL  |                    |   |  |
| 2.1 Nome: Rafael Tadeu dos Santos Oliveira  |                    | 2.2 CPF/CNPJ: 112.942.226-78                |  |
| 2.3 Endereço: Rua Ragosino Ribeiro, 66  |                    | 2.4 Bairro: Capelinha                       |  |
| 2.4 Município: Gouveia-MG   |                    | 2.6 UF: MG                                  | 2.7 CEP: 39.120-000                    |
| 2.8 Telefone(s): (38) 3420-0358   |                    | 2.9 Email: consultoriateraviva@yahoo.com.br |  |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL  |                    |   |  |
| 3.1 Nome: Rafael Tadeu dos Santos Oliveira  |                    | 3.2 CPF/CNPJ: 112.942.226-78                |  |
| 3.3 Endereço: Rua Ragosino Ribeiro, 66  |                    | 3.4 Bairro: Capelinha                       |  |
| 3.5 Município: Gouveia-MG   |                    | 3.6 UF: MG                                  | 3.7 CEP: 39.120-000                    |
| 3.8 Telefone(s):  |                    | 3.9 Email:                                  |  |
| 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL  |                    |   |  |
| 4.1 Denominação: Sítio dos Martins  |                    | 4.2 Área total (ha): 31,8562                |  |
| 4.3 Município/Distrito: Gouveia   |                    | 4.4 INCRA (CCIR): Posse                     |  |
| 4.5 Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis: Livro:78 NN Folha: 149 Comarca: Gouveia   |                    |   |  |
| 4.6 Coordenada Geográfica (Lat. / Long.):   |                    | Datum: SIRGAS 2000                          |  |
| X(6): 632108  |                    | Fuso: 23 K                                  |  |
| Y(7): 7956609   |                    |   |  |
| 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL   |                    |   |  |
| 5.1 Bacia hidrográfica: São Francisco   |                    |   |  |
| 5.2 Conforme o IDE-SISEMA, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)   |                    |   |  |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11). |                    |   |  |
| 5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza ( ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).   |                    |   |  |
| 5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel  |                    |   | Área (ha)                              |
| Cerrado   |                    |   | 31,8562                                |
| Total   |                    |   | 31,8562                                |
| 5.9 Uso do solo do imóvel   |                    |   | Área (ha)                              |
| Vegetação nativa  |                    |   | 21,655                                 |
| APP   |                    |   | 3,7958                                 |
| Reserva Legal   |                    |   | 6,4054                                 |
| Total   |                    |   | 31,8562                                |
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP)   |                    |   | Área (ha)                              |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa   |                    |   | 3,7958                                 |
| 5.10.2 APP com uso antrópico consolidado  |                    | Agrossilvipastoril                          |  |
|   |                    | Outro:                                      |  |
| 5.10.3 Total  |                    |   | 3,7958                                 |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO  |                    |   |  |
| Tipo de Intervenção Requerida   |                    | Quantidade                                  | Unidade                                |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo  |                    | 21,00                                       | ha                                     |
| Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO   |                    | Quantidade                                  | Unidade                                |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo  |                    | 21,00                                       | ha                                     |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO   |                    |   |  |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas  |                    | Área (ha)                                   |  |
| Cerrado   |                    | 21,00                                       |  |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias  |                    | Área (ha)                                   |  |
| Cerrado stricto sensu   |                    | 21,00                                       |  |



**8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

| 8.1 Tipo de Intervenção  | Datum       | Fuso | Coordenada Plana (UTM) |         |
|--|-------------|------|------------------------|---------|
|  |             |      | X                      | Y       |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo | SIRGAS 2000 | 23 K | 631983                 | 7956609 |

**9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

| 9.1 Uso proposto | Especificação                  | Área (ha)    |
|------------------|--------------------------------|--------------|
| Pecuária         | Formação de pastagem para gado | 21,00        |
| <b>Total</b>     |                                | <b>21,00</b> |

**10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

| 10.1 Produto/Subproduto  | Especificação | Qtde  | Unidade |
|--------------------------|---------------|-------|---------|
| Lenha de floresta nativa |               | 667,8 | m³      |

**10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)**

|  |                      |                    |
|--|----------------------|--------------------|
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:  | 10.2.2 Diâmetro (m): | 10.2.3 Altura (m): |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): | (dias)               |                    |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):                            |                      |                    |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):                                       |                      |                    |

**11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS**

- O imóvel não se localiza em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação.
- De acordo com a consulta feita a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), o imóvel localiza-se em área prioritária para conservação com classificação especial.
- O empreendedor apresentou o Inventário Florestal da área requerida para intervenção.
- O empreendedor apresentou o Plano de Utilização Pretendida, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905 de 2013.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****Histórico:**

- Data da formalização: 04/09/2018
- Data do pedido de informações complementares: 28/01/2019 e 18/01/2019
- Data de entrega das informações complementares: 11/02/2019 e 20/02/2019
- Data da emissão do parecer técnico: 28/02/2019

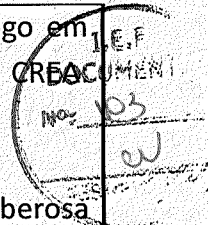
**1. Objetivo:**

É objeto desse parecer analisar a solicitação de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em área de 21,00 hectares (ha), na propriedade Sítio dos Martins. A intervenção tem como objetivo implantar atividade pecuária no imóvel.

**2. Caracterização do Empreendimento:**

O imóvel denominado Sítio dos Martins, localizada no município de Gouveia, possui 31,8562 ha correspondentes a 0,7964 módulos fiscais de 40 ha, cada. A fazenda é propriedade de Rafael Tadeu dos Santos Oliveira.

A planta topográfica e os estudos do empreendimento são de responsabilidade do Técnico em Saneamento Ambiental e Técnico em Agropecuária o Sr. Gustavo Vinicius Silva Campos, CREA 819.431/D



A propriedade apresenta vegetação típica de cerrado stricto sensu: árvores retorcidas, casca suberosa e folhas coreáceas. Espécies comuns ao local são: *Qualea* sp., *Machaerium* sp., *Eremanthus* sp., *Copaifera langsdorffii*.

A topografia local é classificada com plana ondulada, com declives acentuado próximo as áreas de recarga hídrica.

Köppen classifica o clima da região como megatérmico, do tipo Aw – Clima Tropical Savana, com inverno seco e verão chuvoso.

A precipitação média anual está entorno de 1.400 mm.

Encontra-se no Sítio dos Martins latossolos vermelho, provavelmente distrófico, e neossolos. O latossolo é um solo vermelho, profundo com estrutura granular, bem drenado e de baixa fertilidade. O neossolo é arenoso, com baixo teor de argila, profundo e com poucos nutrientes.

A propriedade esta inserida na bacia do rio São Francisco. A drenagem local corre para o rio Paraúna que é um dos grandes afluentes do rio das Velas, que por sua vez, compõe a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Nenhuma atividade econômica é exercida na propriedade. Não há área subutilizada.

Durante a vistoria foi observado a ocorrência de supressão irregular de vegetação sem autorização do órgão ambiental. O proprietário alega que ao adquirir a propriedade começou a realizar a intervenção irregularmente por desconhecer a legislação. Ao ser informado sobre a infração que cometia, procurou um consultor para que instruisse o processo de intervenção ambiental. Inicialmente a área suprimida irregularmente não pertencia à área onde era solicitada a intervenção. Foi solicitado ao empreendedor que alterasse a área de intervenção para abranger, de forma corretiva, a área suprimida.

A área de preservação permanente (APP) é revestida por vegetação nativa.

### 3. Da Reserva Legal:

A Reserva Legal compreende uma área de 6,4046 ha, equivalente a 20,1 % da área total do imóvel, porcentagem que atende o art. 12 da Lei Nacional 12.651/2012 e o art. 25 da Lei Estadual 20.922/2013. A reserva é composta por uma única gleba com vegetação típica de cerrado, o local apresenta bom estado de conservação. A reserva é contígua a área de preservação permanente. Aprova-se a reserva. Foi apresentado o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, de acordo com a exigência da legislação atual, Registro no CAR: MG-3127602.2E9B.5F65.314B.4A03.BEEF.EF1D.D213.A75F.

#### 4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O empreendedor formalizou o processo de Autorização para Intervenção Ambiental - PA nº 14030000304/18 para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo sendo que 20,33 a ser suprimido e 0,77 ha em caráter corretivo. A intervenção tem como objetivo implantar atividade pecuária na propriedade Sítio dos Martins.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE/SISEMA), verificou-se que a área solicitada para intervenção, encontra-se situada no bioma cerrado, está em área prioritária para conservação com classificação especial, pertence à bacia hidrográfica do rio São Francisco, ambiente de médio potencial espeleológico e não está dentro de unidade de conservação ou zona de amortecimento.

A intervenção prevê as seguintes ações: limpeza pré corte; abertura de pátios de estocagem temporários; derrubada e destoca semi-mecanizada; carregamento da lenha para o pátio; desgalhamento; enleiramento; e transporte.

##### - Inventário Florestal

O inventário florestal foi realizado pela engenheira florestal a Sra. Viviane Aparecida dos Santos, CREA: 230.787/D.

O estudo foi realizado em agosto de 2018. Foram alocadas em campo 5 parcelas quadradas de 20 x 20 metros, 400 m<sup>2</sup>. O estudo registrou todos os indivíduos com circunferência a 1,3 metros do solo superior a 15,7 cm.

Para estimativas volumétricas foi utilizada a seguinte fórmula:  $V_{tcc} = 0,000074 \times DAP^{1,707348} \times Ht^{1,16873}$

O estudo chegou a um erro amostral de 8,68%, valor que atende a determinação da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1905/2013.

O estudo registrou 186 indivíduos, distribuídos entre 19 famílias e pertencentes a 29 espécies botânicas. As famílias mais expressivas são Fabaceae com 27,41% dos indivíduos, Anarcadiaceae com 22,04% e Asteraceae com 15,59%. As espécies mais expressivas são *Lithraea molleoides* com 40 indivíduos e 16,21 % de índice de valo de importância (IVI), *Gochnatia polymorpha* com 29 indivíduos e 13,16% de IVI e *Copaifera langsdorffii* com 23 indivíduos e 9,67% de IVI.

O padrão de distribuição diamétrica é dado pelo "J invertido", característico de ambientes em regeneração onde os indivíduos apresentam-se nas classes de menor diâmetro.

As unidades amostrais registraram um volume de 4,36 m<sup>3</sup>, o que dá um rendimento de 21,80 m<sup>3</sup> por ha. Estimando o volume para a área de 21 ha teremos um volume total para a área de supressão de 457,8 m<sup>3</sup>.

## - Espécies ameaçadas ou em extinção

O estudo não registrou a ocorrência de espécies ameaçadas ou imunes a corte.



## - Do rendimento e da destinação do material lenhoso

O rendimento estimado para a área de intervenção é de 427,8 m<sup>3</sup>. Considerando o volume proveniente de tocos e raízes de 10 m<sup>3</sup> por hectare conforme determina a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1933 de 2013, temos um **volume total de 667,8 m<sup>3</sup>** de material lenhoso para a área de supressão.

## - Taxa florestal

Já foi quitada pelo empreendedor uma taxa florestal no valor de R\$ 1.912,83 referente ao volume de 418,08 m<sup>3</sup> de lenha de origem nativa. Desta forma, deverá ser gerada e quitada pelo empreendedor uma taxa florestal complementar referente a 249,72 m<sup>3</sup> de lenha de origem nativa.

Como o processo possui 0,77 ha de área em caráter corretivo, a taxa florestal deverá ser cobrada em dobro, assim, deverá ser adicionada uma taxa extra de 16,786 m<sup>3</sup> de lenha de origem nativa.

## - Reposição florestal

A Lei Estadual nº 20.922 em seu art. 78 e a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.914/2013 em seu art. 3º obrigam a pessoa física ou jurídica que industrialize, comercialize, beneficie, utilize ou consuma matéria prima vegetal oriundas de vegetação nativa a reposição do estoque de madeira em compensação pelo consumo.

A Resolução Conjunta nº 1.914/2013 no art. 4º determina as opções para o cumprimento da Reposição Florestal, sendo eles: recolhimento à conta de recursos especiais a aplicar, formação de florestas próprias ou fomentadas, participação em associação de reflorestadores devidamente credenciados e participação onerosa em projeto conforme edital previamente aprovado.

O empreendedor não apresentou nenhum projeto de compensação.

Considerando opção pelo pagamento à conta de recursos especiais a aplicar, considerando as diretrizes da Resolução Conjunta 1.914/2013 que determina a reposição de 6 árvores para cada metro cúbico de madeira nativa suprimida e o valor de R\$ 5,16 por árvore no ano de 2019, o valor de reposição florestal a ser pago pelo empreendedor referente a supressão de 667,8 m<sup>3</sup> é de **R\$ 20.675,09**.

## 5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

### Possíveis Impactos Ambientais:

- Compactação do solo;
- Exposição parcial do solo;
- Redução do potencial de infiltração do solo.
- 

A handwritten signature or mark in blue ink.

**Medidas Mitigadoras:**

- Conservar as estradas e trilhas e observar possíveis processos iniciais de erosão;
- Monitoramento para evitar incêndios;
- Adoção de sistema sequencial de supressão permitindo o deslocamento de animais para remanescentes de vegetação nativa;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto;
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo;
- Incorporar resíduos da exploração ao solo e manter técnicas conservacionistas.

**6. Conclusão da intervenção:**

Dessa forma, sugere-se o **DEFERIMENTO** da solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de **21,00 ha**, sendo que 0,777 ha em caráter corretivo, com rendimento **667,8 m<sup>3</sup>** de lenha de origem nativa, no Sítio dos Martins, de interesse do Sr. Rafael Tadeus dos Santos Oliveira.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado à Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração – URFBio Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer por se tratar de supressão da cobertura vegetal. Segue em anexo, arquivo fotográfico.

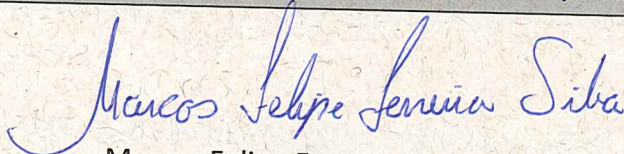
**7. Condicionantes:**

- Deverão ser executadas as orientações contidas nos estudos apresentados e neste Parecer Técnico.
- Deverá ser dada a destinação ao material lenhoso proveniente da exploração.
- Conduzir o desmatamento de forma a proporcionar o deslocamento dos animais para a área de reserva legal e áreas remanescentes de vegetação nativa.

**8. Validade:**

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é de: 24 (vinte e quatro) meses.

**13. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO).**



Marcos Felipe Ferreira Silva

MASP: 1460925-9

IEF – NAR Serro

**14. DATA DA VISTORIA**

13/09/2018

Relatório Fotográfico

I.E.F.  
DOCUMENTO  
No: 105  
W  
ASSINATURA



Foto 01: Área de intervenção.

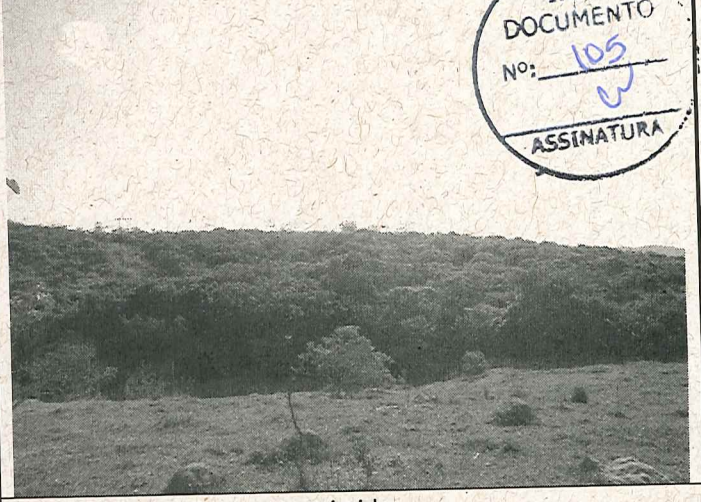


Foto 02: Vegetação a ser suprimida.



Foto 03: Conferência do inventário florestal.



Foto 04: Reserva Legal.



Foto 05: APP.



Foto 06: Supressão irregular.

